

# Comunicabilidade e juízo estético em Kant

Jairo Dias Carvalho \*

## Resumo

O artigo pretende discutir a relação entre juízo estético e comunicabilidade em Kant. Trata-se do problema da universalização da sensação do estado da mente. Kant pretende mostrar o que é afirmado a priori em um juízo estético. Ao fazer isso acredita fundamentar a comunicabilidade universal e necessária dos juízos estéticos.

**Palavras-chave:** Comunicabilidade; juízo estético; universalidade; Kant; estética.

## Abstract

This paper aims to debate the relation between esthetical judgment and communicability in Kant. It concerns the problem of universalization of sensation of mind state. Kant intends to show what is, in a esthetical judgment, *a priori* asserted. By doing this, Kant believes he is laying the foundations for the universal and necessary communicability of esthetical judgments.

**Keywords:** Communicability; esthetical judgment; universality; Kant; Esthetics.

---

\* Doutor em Filosofia. Professor de Filosofia dos cursos de Pós-Graduação e Graduação no Departamento de Filosofia da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

No §39 da *Crítica da Faculdade do Juízo*<sup>1</sup> Kant trata da “Comunicabilidade de uma sensação”. O ponto mais importante deste parágrafo, onde Kant faz uma comparação das várias espécies de sensação e de sua comunicabilidade, é a definição de que “o prazer no belo não é nem um prazer do gozo, nem de uma atividade legal, tampouco da contemplação raciocinante segundo idéias; mas um prazer da simples reflexão” (KU, §39, B155). Isto requer o livre jogo entre a imaginação e o entendimento que:

Sem ter por guia qualquer fim ou princípio, o prazer acompanha a apreensão comum de um objeto pela faculdade da imaginação enquanto faculdade da intuição, em relação com o entendimento enquanto faculdade dos conceitos, mediante um procedimento da faculdade do juízo... simplesmente para perceber a conveniência da representação à ocupação harmônica (subjetivamente conforme a fins) de ambas as faculdades de conhecimento em sua liberdade, isto é, para se ter a sensação de prazer do estado da representação (KU, §39, B155).

A reflexão, da qual derivamos um prazer, é a operação conforme a fins (sem fins) das faculdades de conhecer. Esta operação possui como princípio *a priori* o pensamento da forma de concordância de algo com os poderes de conhecer. No juízo estético reconhecemos o feliz encontro entre a imaginação e o entendimento, o que desvela a possibilidade última do conhecimento, a saber, a relação recíproca das faculdades representativas enquanto colocam uma representação dada em relação com o conhecimento em geral. Como diz Kant:

Em qualquer um este prazer necessariamente tem que assentar sobre idênticas condições, porque elas são condições subjetivas da possibilidade de um conhecimento em geral, e a proporção destas faculdades de conhecimento, que é requerida para o gosto, também é requerida para o são e comum entendimento que se pode pressupor em qualquer um. Justamente por isso também aquele que julga com gosto (contanto que ele não se engane nesta consciência e não tome a matéria pela forma, o atrativo pela beleza) pode imputar a qualquer outro a conformidade a fins subjetiva, isto é, a sua complacência no objeto, a admitir o seu sentimento como universalmente comunicável e na verdade sem mediação de conceitos. (KU, §39, B155-156)

---

<sup>1</sup> Doravante citada como KU. Para facilitar a consulta do leitor a edições diferentes, indicaremos não o número das páginas, mas a paginação de referência da segunda edição original.

A pressuposição de uma identidade em todos os homens entre as condições subjetivas de um conhecimento em geral e da correção do uso da faculdade do juízo encerra o que poderemos chamar de fundamentação cognitiva dos juízos estéticos. Quem profere o juízo “isto é belo” pretende que este juízo seja válido universalmente. A validade universal deste juízo significa o assentimento à universalidade do predicado “beleza”. Este predicado significa um prazer que sentimos, uma satisfação. Quem profere o juízo “isto é belo” profere também o juízo “isto me compraz”. Então, a pretensão à validade universal requerida pelo juízo de estético é a de um prazer que sentimos. Se a beleza é o nome de um sentimento, e se este sentimento é imputado a qualquer um, então no juízo “isto me compraz” está inscrito um pedido de consenso. Quem profere os juízos “isto é belo”, “isto me apraz” exige o consenso, exige o acordo e a aprovação a seus juízos.

Ora, só podemos exigir o consenso, a aprovação de outro se aquilo que é objeto de tal pretensão de assentimento é comunicável, ou seja, porta sinais que o tornam reconhecível para qualquer um. Quem exige o consenso para os juízos estéticos exige o consenso para um estado de coisas que em si são comunicáveis. Senão seria absurda a pretensão de que os juízos possam ser reconhecidos como válidos para qualquer um. Assim, os juízos “isto me compraz” e “isto é belo” devem comunicar um estado de coisas. Podemos compreender isso a partir do significado de “beleza”. Se ela é um sentimento, então, o que é comunicado no juízo é também um sentimento. Como o sentimento é um estado da mente<sup>2</sup> quando profiro um juízo estético pressuponho que estados da mente são comunicáveis. A pressuposição de comunicabilidade de um estado da mente é o motivo pelo qual exijo um assentimento a meus juízos estéticos. Então, os juízos “isto é belo” e “isto me compraz” significam a comunicabilidade de um estado da mente. Ora, em que se baseia a “crença” de que meus estados mentais são comunicáveis? Admitir a comunicabilidade de um estado da mente e exigir o consenso quanto a este estado é exigir que este estado é válido para qualquer um, é pedir o reconhecimento de que qualquer um possa “estar” neste estado.

Meus estados são comunicáveis se significarem uma situação que possa ser partilhável a todos. Como Kant define os estados da mente como sensações, o que um juízo estético expressa é a comunicabilidade de uma sensação. Só que a sensação aqui não significa uma sensação sensorial (cf.

---

<sup>2</sup> Para uma melhor inteligibilidade do texto de Kant optamos às vezes por traduzir *Gemüt* por ânimo e algumas vezes por mente. *Gemüt* foi traduzido por Valerio Rohden e António Marques como “ânimo”, e como “mente” por outros tradutores.

KU, §3, B9). A sensação de que fala Kant, e que é uma informação do que nos compraz, é a da relação entre as faculdades cognitivas, na medida em que elas são concordantes ou não, na medida em que uma favorece ou obstrui a outra. Esta proporção entre as faculdades afeta a mente e produz a expressão sensível de um juízo fornecida pela sensação. Os juízos estéticos são aqueles que comunicam uma afetividade do ânimo, uma proporção de espontaneidade ou não da trama entre as faculdades cognitivas. A exigência de universalidade é então a exigência de que a proporção que sinto entre os meus poderes cognitivos são semelhantes em qualquer um. Exijo o reconhecimento de uma unanimidade relativa ao “jogo”, à proporção das faculdades. Dizer “isto é belo” significa dizer “reconheçam que o que acontece comigo acontece com qualquer um”.

Mas, porque esta proporção entre as faculdades cognitivas seria semelhante em qualquer um? Por que presumimos que ela é análoga a uma situação universal: a de um conhecimento em geral. Então, quem diz “isto é belo” pede o reconhecimento de que o que sente está ligado a uma situação que todos poderiam partilhar: uma situação cognitiva em geral caracterizada por uma determinada disposição das faculdades como se estivessem orientadas para um conhecimento em geral. Para se conhecer em geral é necessário que as faculdades sejam passíveis de um exercício concordante. Sem isso não seria possível submeter a imaginação aos conceitos do entendimento. O exercício em um conhecimento determinado deve ter como pressuposto que os poderes cognitivos são concordantes (passíveis de acordo) entre si, para além de toda regra.

Assim é necessário que seja possível um exercício concordante espontâneo na base de um exercício concordante legal. Há uma “harmonia preestabelecida” entre os poderes na base da harmonia estabelecida para o conhecimento específico, por exemplo. Assim quem diz “isto é belo” pede ao outro o reconhecimento de uma disposição livre e harmoniosa (e por isso sentida como favorável aos nossos “fins”, o que acarreta uma sensação prazerosa) de nossas faculdades, que deveria estar presente em qualquer um, pois se o “conhecimento é comunicável, as disposições subjetivas para um conhecimento em geral também o são”. O juízo “isto é belo” significa, pois a sensação de uma relação das faculdades. Pretender a unanimidade daquele juízo é pretender a unanimidade desta relação. O juízo estético é a expressão da unanimidade da sensação desta harmonia. Como esta é uma situação necessária para o conhecimento em geral, esta sensação é expressão das condições subjetivas do conhecimento em geral.

Então, o juízo “isto é belo” é a exigência do reconhecimento de um sentido comum, de uma unanimidade de um modo de sentir. Exijo esta

unanimidade porque meu juízo é expressão de um sentido comum. Exijo esta unanimidade porque conto com uma voz universal, porque meu juízo é expressão desta voz universal. Para contar com uma voz universal e presumir que meu juízo expressa um sentido comum, devo ajuizar nas condições de um sentido comum e de uma voz universal, devo presumir que já estou de posse de ambos, devo ajuizar o objeto como se de fato houvesse um sentido comum e uma voz universal, já que exatamente o meu juízo é expressão de ambos. Pressuponho então uma comunidade ideal do gosto, com cuja voz conto, pois proferi meu juízo de acordo com as condições desta comunidade. Presumimos a existência de uma comunidade que possui uma determinada norma à qual seus participantes atêm seus juízos. Se julgássemos de acordo com o modo como esta comunidade julga, poderíamos contar com a voz desta comunidade e dizer que possuímos um sentido comum, ou seja, um sentimento que pode ser partilhado. Mas, o fato de que o meu juízo exige o acordo ou profere uma pretensão universal atesta que já estou de posse deste sentido comum (ou que presumo já estar) e que posso então contar com a voz desta comunidade. Se o juízo estético é expressão de uma voz universal e de um sentido comum, quem exige a universalidade de um tal tipo de juízo exige o reconhecimento de que está de posse destes. Isto significa que se profere o juízo nas condições daquela voz universal. Então, quem profere o juízo “isto é belo” está dizendo que expressou este juízo de acordo com as condições daquela comunidade, ou seja, como se fosse participante dela. Mas, como alguém que participasse de uma possível comunidade de gosto julgaria? Para isso nos serviremos do conceito de “sentido comunitário”.

O sentido comum unifica as noções de “comunicabilidade universal de um estado de ânimo”, “sensação da harmonia das faculdades” e “ajuizamento do objeto conforme a fins”. Ele é, num primeiro momento, a unanimidade do modo de sentir, pois é o efeito do livre jogo das faculdades (expressando o acordo livre entre elas). Como Kant diz que este efeito é “sentido” por nós, o adjetivo “comum” significa que o efeito sentido é semelhante em qualquer um. Num segundo momento, ele é “sentido comunitário”, ou seja, é o uso correto da faculdade de julgar, pois o efeito sentido por nós que configura a unanimidade do modo de sentir é decorrente do ajuizamento de algo como conforme a fins. Tal ajuizamento é chamado de uso correto da faculdade de julgar. A comunidade de gosto é, portanto, aquela que ajuíza corretamente o objeto.

No §40 (“Do gosto como uma espécie de *sensus communis*”), Kant conceitua claramente o sentido comum no segundo aspecto que aludimos acima:

Por *sensus communis*, porém, se tem que entender a idéia de um sentido comunitário, isto é, de uma faculdade de ajuizamento que em sua reflexão toma em consideração em pensamento (a priori) o *modo* de representação de qualquer outro, como que para ater o seu juízo à inteira razão humana e assim escapar à ilusão que, a partir de condições privadas subjetivas – as quais facilmente poderiam ser tomadas por objetivas – teria influência prejudicial sobre o juízo. Ora, isto ocorre pelo fato de que a gente atém seu juízo a juízos não tanto efetivos quanto, antes, meramente possíveis de outros e transpõe-se ao lugar de qualquer outro, na medida em que simplesmente abstrai das limitações que acidentalmente aderem ao nosso próprio ajuizamento; o que é produzido pelo fato de que na medida do possível elimina-se aquilo que no estado da representação é matéria, isto é, sensação e presta-se atenção pura e simplesmente às peculiaridades formais de sua representação ou de seu estado de representação. Ora, esta operação da reflexão talvez apareça ser demasiadamente artificial para atribuí-la à faculdade que chamamos de sentido comum, ela, todavia, só se parece assim se a gente expressa-se em fórmulas abstratas; em si nada é mais natural do que abstrair de atrativo e comoção se se procura um juízo que deve servir de regra universal (KU, §40, B157-8).

Esta passagem nos mostra que ajuizar corretamente o objeto é ajuizar tendo em vista buscar o acordo de outros. Para isso, o ajuizamento deverá cumprir certos procedimentos. Trata-se de considerar *a priori* o modo de representação de outro; o que significa que devemos ajuizar de um determinado modo. Não se trata de estar de acordo com o *conteúdo* do juízo, mas com o *modo* de se chegar a este conteúdo. Isto é importante, já que o juízo de gosto é um juízo singular, o que significa que em diferentes situações ou numa mesma situação podemos chegar a resultados diferentes. Então, devemos nos ater a uma norma procedimental. Existe assim um modo de ajuizamento ligado à razão humana, modo pelo qual não julgamos a partir de condições privadas, mas levamos em consideração o modo de pensamento da razão humana. Mas o que significa isso?

Significa nos colocar no lugar do outro; o que significa se perguntar: julgo de modo que todos podem concordar? Ou seja, outros poderiam concordar com este meu juízo? Para isso eu teria que ser imparcial, não me limitar àquilo que é expressão de um interesse, abstraíndo daquilo que teria a ver com a minha subjetividade, como também abstrair da matéria de uma representação, de uma sensação. Devo considerar a forma da representação, pois esta poderia ser universalmente ligada a uma satisfação. Uma satisfação pode estar ligada à matéria ou à forma de uma representação. Mas apenas o

Trilhas Filosóficas

ajuizamento da forma de uma representação significa o colocar-se no lugar do outro. Só quanto à forma é que podemos obter consenso, ou presumi-lo. Quanto à matéria cada um julga de acordo com sua individualidade. Kant diz claramente que a matéria de uma representação é o atrativo e comoção. Aquilo que atrai ou emociona depende da receptividade particular de cada um, depende de um modo parcial de ajuizamento. Assim a satisfação universal é aquela ligada à representação da forma Diz Kant:

Uma simples cor, por exemplo, a cor da relva-, um simples som (à diferença de eco e do ruído), como porventura o de um violino, são em si < e isoladamente > declarados belos pela maioria das pessoas, se bem que ambos pareçam ter por fundamento simplesmente a sensação e por isso merecessem ser chamados somente de agradáveis. Entretanto, ao mesmo tempo se observará que as sensações da cor como as do som somente se consideram no direito de valer como belas na medida em que ambas são puras; o que é uma determinação que já concerne à forma e é também o único dessas representações que com certeza pode comunicar-se universalmente; porque a qualidade das próprias sensações não pode ser admitida como unânime em todos os sujeitos, e a amenidade de uma cor, superior à de outra, ou do som de um instrumento musical, superior ao de outro, dificilmente pode ser admitido como ajuizado em qualquer um da mesma maneira (KU, §14, B39-40).

Desse modo, o juízo sobre o objeto que provoca uma sensação da harmonia dos poderes cognitivos e que configura um estado da mente que pode ser comunicado deve levar em consideração a forma do objeto e não a matéria. A complacência ligada à qualidade não pode ter uma pretensão à universalidade e à necessidade porque cada um, de acordo com a sua subjetividade, pode preferir um determinado grau da sensação como aquilo que o apraz. Assim a um apraz cores fortes e a outros cores suaves.

A qualidade da sensação é o seu grau (que é uma determinada medida), e é isso que Kant chama de matéria da sensação. No conhecimento, o grau da sensação é a forma em que se percebe o real da percepção. Mas como o prazer estético não envolve conhecimento, o grau da sensação (que era no conhecimento a forma como o real aparece numa antecipação da percepção) se tornará a matéria da satisfação, da complacência. Desse modo, a grandeza intensiva de uma sensação (que era a forma no conhecimento) é a matéria no que diz respeito à satisfação, porque cada um irá representar o grau de intensidade de uma sensação que lhe apraz. A satisfação que se liga a uma sensação sensorial de um objeto dá lugar à preferências idiossincráticas, pelo simples fato de que não há um

padrão de medida que fizesse com que todos se satisfizessem com a cor verde, por exemplo. Esta satisfação ligada à matéria é o prazer dos sentidos.

Então se ao grau da sensação, se à qualidade da sensação não se pode ligar uma satisfação universal, o mesmo não acontece ao reportarmos a satisfação com a forma. A forma da sensação é aquilo que não se refere ao conhecimento (cf. Segunda Introdução, VII). A matéria da sensação é tudo o que concerne ao conhecimento. Desse modo a matéria da sensação para a faculdade do sentir inclui a matéria (intuições empíricas) e a forma (intuições puras). O que é matéria para a faculdade sentir é matéria e forma para a faculdade de conhecer. A forma para o Sentimento de prazer, então, não tem nada a ver com o espaço e o tempo enquanto “formas” da sensibilidade. Segundo Kant:

Se com Euler se admite que as cores sejam, simultaneamente, pulsações do éter sucessivas umas às outras, como sons do ar vibrado no eco e, o que é o mais nobre, que o ânimo perceba [...], não meramente pelo sentido, o efeito disso sobre a vivificação do órgão, mas também pela reflexão, o jogo regular das impressões (por conseguinte, a forma na ligação de representações diversas); então cor e som não seriam simples sensações, mas já determinações formais da unidade de um múltiplo dos mesmos e, neste caso poderiam ser também computados por si como belezas (KU, §14, B40).

Trata-se, portanto, da composição das impressões sem a representação de um conceito que as unificasse, pois do contrário teríamos um conhecimento. O que as unifica é a forma. A forma é a composição de uma regularidade, seja de vibrações do ar ou do da luz. Mas como em relação ao som ou a cor é muito difícil acontecer este tipo de percepção, então para Kant o essencial é o desenho. A imaginação compõe as sensações através da compreensão e da apreensão. A apreensão significa a síntese do diverso feita sucessivamente, significa a representação sucessiva das partes de um todo. A compreensão é a representação dessas partes numa unidade compreensiva. Reúne-se o diverso apreendido em uma unidade. A imaginação se exerce como se estivesse orientada para o conhecimento. Ela efetua uma síntese de apreensão e de reprodução, só que a unidade compreensiva destas sínteses não se reporta a um conceito do entendimento (que forneceria, por exemplo, uma medida do que foi apreendido). A unidade compreensiva é uma unidade na pluralidade de algo, apreensão sucessiva, mas não reportada a um conceito. Diz-se então que a forma é objeto de uma reflexão da imaginação. Esta percebe uma regularidade das impressões, ou seja, uma ligação entre representações diversas e esta regularidade é uma determinação da unidade de um múltiplo.

**Trilhas Filosóficas**



A questão é que esta regularidade não é submetida a um conceito do entendimento. No conhecimento, a imaginação apreende e compreende aquilo que configura uma sensação. Na experiência estética, a imaginação apreende e compreende uma relação entre sensações. Ao invés de percebermos uma determinada qualidade ou uma quantidade de uma sensação, o que percebemos é uma proporção entre as sensações – percebemos em nós, por exemplo, o efeito de vibrações num som ou numa cor. Nossas sensações acerca de uma cor ou de um som são do grau destes, mas o conjunto destas sensações pode revelar uma regularidade de vibrações do ar. E é esta regularidade que é a forma,

[...] mas o puro de um modo simples de sensação significa que a uniformidade da mesma não é perturbada e interrompida por nenhum modo estranho de sensação e pertence meramente à forma; porque neste caso se abstrai da qualidade daquele modo de sensação (seja que cor ou som ele represente). (KU, §14, B40-41)

O ajuizar a forma, que é a composição de um múltiplo de sensações, é o modo de representação que pode ser comunicável. O que nos agrada é a forma de composição das sensações. Nos apraz porque mesmo sem um conceito ao qual remeter esta composição, nós percebemos uma unidade. Aqui está o sentido de jogo entre as faculdades, já que é o entendimento que fornece a forma da legalidade e a forma da unidade. A função de unidade compete ao entendimento, que fornece à imaginação a possibilidade de unificar as sensações. Só que esta unidade fornecida à imaginação não é a unidade de um conceito. Só o entendimento fornece um princípio de regularidade e assim ele conduz a imaginação a pensar uma unidade e a imaginação o força a lhe fornecer esta unidade que lhe permita apreender o múltiplo das sensações. E assim cada faculdade apela à função da outra como se estivessem dispostas para o conhecimento. A imaginação fornece a apreensão e a compreensão e o entendimento uma espécie de unidade compreensiva não-conceitual. Percebemos assim que nossas faculdades cognitivas são concordantes quanto ao seu exercício e às suas funções. O jogo é exatamente entres as funções de composição, de apreensão e de unidade e com isso descobrimos o fundamental: as faculdades são concordantes<sup>3</sup>.

---

<sup>3</sup> Mesmo que o entendimento não consiga fornecer um conceito determinado, no entanto se estabelece uma harmonia com a imaginação, pois a tentativa recorrente de determinação por parte do entendimento e da composição por parte da imaginação, pelo menos revela que *em princípio* estas faculdades podem se acordar. A questão é que os dois poderes se entretêm na busca da determinação (ou da sua tentativa) do que é percebido. Fazem um

O “conceito” de conformidade a fins é o pensamento de que: (1) esta regularidade só é possível por meio de uma causa produtora; (2) a forma é conforme a fins ou o que o é o mesmo, é adequada aos nossos poderes de conhecer. Perceber uma conformidade a fins é perceber que a composição do múltiplo pela forma é adequável, compreensível para nós. Compor uma regularidade sem conceitos é conceber que o resultado desta composição (a forma) pode ser pensável por nós. É possível compor uma regularidade sem conceitos, isto é o que significa pensar a conformidade a fins de uma forma. O múltiplo da natureza pode ser “pensável” e se adequar aos nossos poderes cognitivos. Este é o profundo significado da beleza.

Então, se ajuizarmos a forma do objeto, encontraremos um modo de ajuizamento que possivelmente é universal e, portanto comunicável. Comunicamos o jogo das faculdades envolvidos neste modo de ajuizamento, comunicamos a sensação deste jogo e por conseqüência o prazer é universal. É por isso que Kant o chama de “prazer da reflexão”. É o modo de ajuizamento que leva em conta a forma do objeto que todos os possíveis julgantes de uma comunidade de gosto deveriam possuir. Ao dizer que devemos levar em conta o modo de ajuizamento de outros, Kant está querendo dizer que o consenso só é possível se ajuizarmos do mesmo modo. O consenso só é possível se os julgantes se portarem do mesmo modo. Quando profiro o juízo “isto é belo”, acredito estar ajuizando de uma maneira que todos poderiam ajuizar. Ajuizando o objeto conforme a fins, me coloco no lugar de qualquer outro. Ajuizar conforme a fins é o ponto de vista de referência universal dos seres capazes de conhecer. O conceito de conformidade a fins é o a priori da faculdade de julgar que serve de regra e garante que ajuizamos “corretamente”. Deste modo, ele é o conceito que representa um ponto de vista universal.

Kant expressa este modo de representação que leva em conta o ponto de vista de todo outro, expresso no conceito de conformidade a fins, nas máximas: (1) pensar por si; (2) pensar no lugar de qualquer outro; (3) pensar sempre em acordo consigo próprio. A primeira é a máxima da maneira de pensar livre de preconceito; a segunda, a da maneira de pensar alargada; a terceira, a da maneira de pensar conseqüente. A primeira é a máxima de uma razão jamais passiva. A propensão a esta, por conseguinte a heteronomia da razão, chama-se preconceito; e o maior de todos eles é o de representar-se a natureza como não submetida a regras que o entendimento por sua própria lei essencial põe-lhe como fundamento, isto é a superstição.

---

apelo entre si, jogam e neste sentido revelam que há uma consonância entre os poderes cognitivos, mesmo que no caso este seja indeterminado.

**Trilhas Filosóficas**

Libertação da superstição chama-se Esclarecimento, porque embora esta denominação também convenha à libertação de preconceitos em geral, aquela, contudo merece preferentemente ser denominada um preconceito, na medida em que a cegueira, na qual a superstição lança alguém e que até impõe como obrigação, dá a conhecer principalmente a necessidade de ser guiado por outros, por conseguinte o estado de uma razão passiva (KU, §40, B158-159).

O guiar-se por outros, esta razão passiva significa: (1) o que agrada na simples sensação, já que nela o prazer dependeria não de uma reflexão acerca do objeto, o que significa uma razão inclinada às impressões dos sentidos. Isto leva ao deleite do ânimo passivo, ao gosto dos sentidos; (2) “Julgar por si” significa julgar sem a necessidade da experiência, significa que nenhum argumento pode influenciar o meu gosto, que me atenho ao meu sentimento. Trata-se de não se deixar persuadir com o gosto dos outros. Kant diz que:

No que concerne à segunda máxima da maneira de pensar, estamos afora isso bem acostumados a chamar de limitado (estrito, o contrário de alargado) aquele cujos talentos não bastam para nenhum grande uso. Todavia, aqui não se trata da faculdade de conhecimento, mas da maneira de pensar, de fazer dela um uso conveniente; a qual, por menor que seja o grau que o dom natural do homem atinja, mesmo assim denota uma pessoa com maneira de pensar alargada, quando ela não se importa com as condições privadas subjetivas do juízo, dentro das quais tantos outros estão como que postos entre parênteses, e reflete sobre o seu juízo desde um ponto de vista universal (que ele somente pode determinar enquanto se imagina no ponto de vista dos outros). (KU, §40, B159-160).

Esta passagem nos diz que se colocar no ponto de vista dos outros é não ajuizar o objeto de acordo com as condições subjetivas privadas, ou seja, é levar em conta não o grau da sensação, mas uma determinada organização espacial ou temporal de elementos. Percebemos uma regularidade, uma estrutura, mas sem um conceito unificador. Nos colocamos no ponto de vista não do conhecimento determinado, mas do conhecimento em geral. Este é o ponto culminante da fundamentação cognitiva: o conhecimento em geral é o ponto de referência em que devo me colocar para ajuizar o objeto reivindicando por isso a universalidade deste estado. Coloco-me no lugar de qualquer um, de qualquer outro possível, me coloco no lugar de um conhecimento em geral e qualquer outro também pode se colocar no lugar de um conhecimento em geral (a harmonia das faculdades implicadas no ajuizamento do objeto). É que

[...] a aptidão do homem para comunicar seus pensamentos requer também uma relação entre a faculdade da imaginação e o entendimento para remeter intuições a conceitos e por sua vez conceitos a intuições, que confluem em um conhecimento; mas em tal caso a consonância de ambas as faculdades do ânimo é legal sob a coerção de conceitos determinados. Somente onde a faculdade de imaginação em sua liberdade desperta o entendimento e, este em conceitos traslada a faculdade da imaginação a um jogo regular, aí a representação comunica-se não como pensamento, mas como sentimento interno de um estado de ânimo conforme a fins. (KU, §40, B160-161)

Segundo Kant, a terceira máxima, “a da maneira de pensar conseqüente, é a mais difícil de alcançar-se e também só pode ser alcançada pela ligação das duas primeiras e segundo uma observância reiterada da mesma, convertida em perfeição”. Isto significa que devo pensar coerentemente, evitando o engano e julgando por mim; julgo no lugar de qualquer outro e, portanto o prazer que sinto é universalmente partilhável. A máxima da consistência “esteja de acordo consigo mesmo”; a máxima “pense por si mesmo” e a máxima “ponha-se no lugar de qualquer outro”, configura o que Kant chama então de modo de pensamento. O sentido comum possui então dois aspectos: (1) comunidade de sentimento; (2) modo de pensamento que constitui tal comunidade. Como é o modo de pensamento daqueles que sentem em comum? É o modo de pensamento que se exerce com desinteresse.

Kant conclui: “Poder-se-ia até definir o gosto pela faculdade de ajuizamento daquilo que torna o nosso sentimento universalmente comunicável em uma representação dada, sem mediação de um conceito” (KU, §40, B160). O gosto é a faculdade do ajuizamento da forma conforme a fins, o que implica a harmonia das faculdades, o que provoca uma sensação que pode ser universalmente comunicável. Para Kant,

se se pudesse admitir que a simples comunicabilidade universal de seu sentimento já tem de comportar em si um interesse por nós (o que, porém, não se está autorizado a concluir a partir da natureza de uma faculdade de juízo meramente reflexiva), então, poder-se-ia explicar a si próprio a partir de que o sentimento no juízo de gosto é atribuído quase como um dever a qualquer um. (KU, §40, B161)

Mas qual seria o interesse pela comunicabilidade do juízo estético? Se há um interesse pela comunicabilidade, então, a universalidade é um dever. Devemos realizar a comunidade ideal do gosto porque pode haver um

**Trilhas Filosóficas**

interesse superior da razão nesta realização. Cabe então discutir o que poderíamos chamar de fundamentação prática dos juízos estéticos, o que só poderia ser feito em outro momento.

## Referência

KANT, Immanuel. *Crítica da faculdade do juízo*. Trad. Valerio Rohden e António Marques. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1993. 381 p.

## Bibliografia adicional

GUILLERMIT, Louis. *L'élucidation critique du jugement de goût selon Kant*. Paris: CNRS, 1986. 295 p.

GUILLERMIT, Louis. *Critique de la faculté de juger esthétique de Kant: commentaire*. Paris: Pédagogie Moderne, 1981.

KANT, Immanuel. *Primeira introdução à Crítica do Juízo*. Trad. Rubens Rodrigues Torres Filho. In: *Crítica da razão pura e outros textos filosóficos*. São Paulo: Abril Cultural, 1974. p. 257-297. (Coleção Os Pensadores, 25).

KANT, Immanuel. *Dois introduções à Crítica do juízo*. Org. e apres. Ricardo Terra. São Paulo: Iluminuras, 1995. 132 p.

KULENKAMPPFF, Jens. A lógica kantiana do juízo estético e o significado metafísico do belo da natureza. In: ROHDEN, Valerio (Coord.). *200 anos da Crítica da faculdade do juízo de Kant*. Porto Alegre: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1992a. p. 9-23.

KULENKAMPPFF, Jens. “Do gosto como uma espécie de *sensus communis* ou sobre as condições da comunicação estética”. In: ROHDEN, Valerio (Coord.). *200 anos da Crítica da faculdade do juízo de Kant*. Porto Alegre: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1992b. p. 65-82.

MARTY, F. *La naissance de la métaphysique chez Kant: une étude sur la notion kantienne d' analogie*. Paris: Beauchesne, 1980.

MENEGONI, Francesca. O senso comum como a priori da comunicação. *Argumento*, Portugal, vol. 2, n. 3-4, out. 1992, p. 21-36.

PHILONENKO, Alexis. *L'oeuvre de Kant*. Tome 2. 2. ed. Paris: Vrin, 1981.

ROHDEN, Valerio (Coord.). *200 anos da Crítica da faculdade do juízo de Kant*. Porto Alegre: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1992b. 134p.

SANTOS, Leonel Ribeiro. *Metáforas da razão, ou economia poética do pensar kantiano*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994. (Textos Universitários de Ciências Sociais e Humanas).